



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

**PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº  
2022.11.17.0043**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2021, publicada no dia 07 de dezembro de 2022, processo administrativo n.º 2022.11.17.0043, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ DERIVADOS PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022, TENDO ME VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 076/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME</b>	
<b>CNPJ: 25.279.552/0001-01</b>	
<b>ENDEREÇO: R PERU, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85.933-000</b>	
<b>REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES</b>	
<b>E-MAIL: dellvdistribuidora@gmail.com</b>	<b>TEL.: (45) 3251-1461</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
003	AAS INFANTIL 100MG	COM	SALICETIL	2.000	0,05	100,00
004	AMOXICILINA 500MG	COM	UNICHEM	5.000	0,64	3.200,00





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

006	AZITROMICINA 500MG	COM	MEDQUIMICA	5.000	0,98	4.900,00
009	AMBROXOL GOTAS 7,5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO FR C/50ML	FC	NATIVITA	500	5,80	2.900,00
016	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	HIPOLABOR	600	12,35	7.410,00
019	AMIODARONA 150MG/ML 3 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500	2,99	7.475,00
029	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML	AMP	HIPOLABOR	2.500	1,49	3.725,00
031	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	HIPOLABOR	5.000	2,60	13.000,00
045	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR C/20ML	FC	EMS	30	5,10	153,00
052	CLINDAMICINA 600MG	AMP	HYCLIN	2.000	4,88	9.760,00
059	CLORIDRATO DE NALOXONA (NARCAN) 0,4MG/ML AMP DE 1ML	AMP	HIPOLABOR	100	7,30	730,00
060	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP DE 4ML	AMP	HYPOFARMA	3.000	3,67	11.010,00
061	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COM	BLAU	600	0,97	582,00
062	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COM	BLAU	600	1,63	978,00
065	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	PRATI	3.000	0,31	930,00
070	CETOCONAZOL CREME TB C/30G	BNG	HIPOLABOR	300	4,39	1.317,00
079	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	GREENPHARM A	100	1,95	195,00
080	DIAZEPAM 10MG	COM	SANTIAZEP M	90	0,08	7,20
084	DIGOXINA 0,25MG	COM	PHARLAB	1.000	0,21	210,00
086	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML, USO SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-	SERIN	HEPTRIS	450	28,99	13.045,50

*fil*



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

	ENCHIDAS, COM TRAVE DE SEGURANÇA					
087	EPINEFRINA 1MG/ML 1 ML	AMP	HYPOFARMA	1.500	1,35	2.025,00
090	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	EUROFARMA	1.000	0,32	320,00
093	FLET ENEMA FR C/130ML	FC	FLEXENEMA	400	7,99	3.196,00
096	FUROSEMIDA 40MG	COM	PRATI	1.000	0,07	70,00
099	FENITOÍNA 50MG/ML AMP DE 5ML	AMP	HIPOLABOR	100	5,00	500,00
0101	FENTANILA 0,05MG/ML AMP DE 5ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	8,00	8.000,00
0109	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMP DE 5ML	AMP	PARINEX	750	21,96	16.470,00
0123	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	PRATI	1.500	0,09	135,00
0125	LIDOCAINA A 2% GELEIA TB C/30G	BNG	PHARLAB	500	3,32	1.660,00
0126	METFORMINA 500MG	COM	PRATI	1.000	0,16	160,00
0127	METFORMINA 850MG	COM	PRATI	1.000	0,16	160,00
0138	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSPENSÃO	FC	BELFAR	100	8,99	899,00
0139	MINILAX BISNAGA DE 6,5	BNG	MOMENTA	200	6,09	1.218,00
0140	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP DE 10ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	5,76	8.640,00
0146	NIMESULIDA 100MG	COM	PRATI	1.500	0,14	210,00
0153	ÓLEO MINERAL FR C/100ML	FC	IMEC	500	4,53	2.265,00
0155	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D	BNG	NATIVITA	100	5,99	599,00
0160	PROPANOLOL 40MG	COM	OO,SORIO DE MORAES	600	0,04	24,00
0162	PERMETRINA SOLUÇÃO 5%	FC	NATIVITA	50	5,20	260,00
0169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COM	BELFAR	3.000	0,26	780,00
0176	SORO REIDRATANTE ENV C/27,9G	SCH	IFAL	10.000	1,38	13.8000
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 143.018,70</b>

*ff*





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

**MAICON UILIANS**  
**BACKES:0408251**  
**4929**

Assinado de forma digital por MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=VALID, ou=AR SIGNIT  
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial,  
ou=28445453000140, cn=MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929

**MAICON UILIANS BACKES**  
Representante legal do fornecedor registrado